



MEMORANDO 137/2019

DATA 19/03/2019

DA: SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PARA: GABINETE DO PREFEITO - PREFEITO MÁRCIO FONSECA DO AMARAL

ASSUNTO: DOCUMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRETE

Senhor Prefeito:

Na oportunidade em que cumprimentamos vossa excelência, vimos por meio deste, encaminhar os documentos para elaboração de inexigibilidade de chamamento público com a rede privada de serviços assistenciais para o exercício 2019/2020, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegrete, referente aos seguintes projetos:

- Projeto: “**Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Viver e Conviver/Pessoas com Deficiência**”, com valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- Projeto: “**APAE/Alegrete**”, com valor global de R\$ 52.718,40 (cinquenta e dois mil setecentos e dezoito reais e quarenta centavos).

Atenciosamente.


Iara Cateratti Gonçalves Fagundes
Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social
Fondu. 06/03/2019
Município de Alegrete

“ DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Praça Getúlio Vargas, 409 – CEP- 97542 – 570 Fone: (55) 3426 2056

RECEBIDO
Gabinete Prefeito
Márcio Amaral

Em 19/03/19

Márcio Amaral



Prefeitura de Alegrete
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social

SERVIÇOS DA REDE PRIVADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando a primazia do Estado (artigo 5º, § III da Constituição Federal na implantação e implementação da política pública de assistência social, na responsabilidade de assegurar proteção social e garantir direitos socioassistenciais; na estruturação da rede prestadora de serviços socioassistencial, de assessoramento e de defesa de direitos pública e privada;

Considerando as recomendações do Conselho Nacional de assistência Social-CNAS na resolução nº 35, de 29 de novembro de 2011;

Considerando os avanços materializados nas resoluções nº 33 e 34 do mesmo ano, que tratam respectivamente de promoção e integração ao mercado de trabalho e da habilitação e reabilitações da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo socioassistencial, materializadas na resolução CNAS nº 13, de 13 de maio de 2014;

Considerando a existência de um marco regulatório aplicável às entidades que traduz a primazia do Estado como sendo o responsável por coordenar a política de assistência social, dispor sobre normas gerais e organizar a oferta reconhecendo a necessidade e a importância da participação das entidades privadas no SUAS.

Descrevemos abaixo os serviços que precisam compor a rede de Assistência Social privada em nosso município.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

E-mail: assistenciaplena.alegrete@hotmail.com
Rua Demétrio Ribeiro, 409 – CEP – 97542 – 570 – Fone: (55) 3961-1719.



Prefeitura de Alegrete
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social

**REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA
COMPLEXIDADE**

Atenção Especializada ao Idoso

- ◆ Serviço de Acolhimento para idosos com 60 anos de ambos os sexos.
- ◆ Valor anual do repasse por instituição: R\$ 132.000,00
- ◆ Recurso Livre – Reduzido 11649
- ◆ Rubrica da despesa: 120208.241.1045.2374.3335043000000.0001.11649

Descrição

Acolhimento continuado para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e ou com diversos graus de dependência.

A natureza do acolhimento deverá ser provisória e excepcionalmente de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares.

É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família.

Objetivos Gerais

- ◆ Acolher e garantir proteção integral a idosos com 60 anos ou mais;
- ◆ Contribuir para a prevenção do isolamento e o processo de doenças;
- ◆ Reestabelecer vínculos familiares e ou sociais;

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

E-mail: assistenciaplena.alegrete@hotmail.com
Rua Demétrio Ribeiro, 409 – CEP – 97542 – 570 – Fone: (55) 3961-1719.



Prefeitura de Alegrete
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social

- ◆ Possibilitar a convivência comunitária;
- ◆ Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do sistema de garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- ◆ Promover o acesso a programações quando possível: culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas.

Acolhimento do Usuário

- ◆ Ser acolhido em condições de dignidade;
- ◆ Ter sua identidade, integridade e história de vida preservada;
- ◆ Ter acesso a espaços com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
- ◆ Ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- ◆ Ter acesso ao ambiente acolhedor a espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais.

Forma de Acesso

- ◆ Por requisição do CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social e quando encaminhado para o acolhimento a partir do Ministério Público ou Poder Judiciário a demanda será igualmente encaminhada para o CREAS;
- ◆ O acompanhamento da família de origem do acolhido será feito pelo CREAS, através do PAEFI com o objetivo de resgate do vínculo familiar;
- ◆ Mensalmente o CREAS deverá receber das unidades de acolhimento a listagem dos acolhidos com o respectivo endereço da família de origem, a fim

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

E-mail: assistenciaplena.alegrete@hotmail.com
Rua Demétrio Ribeiro, 409 – CEP – 97542 – 570 – Fone: (55) 3961-1719.



Prefeitura de Alegrete
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social

de que o CREAS possa estabelecer o acompanhamento pelo PAEFI assim como a informação do número de vagas disponíveis;

◆ Mensalmente o CREAS promoverá uma reunião com as unidades de acolhimento de idosos a fim de estabelecer uma articulação constante com a entidade parceira.

Gestão da Parceria

◆ O Gestor da parceria, pela Administração Pública, será o servidor Lucas Coelho Flores, matrícula 9613.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

E-mail: assistenciaplena.alegrete@hotmail.com
Rua Demétrio Ribeiro, 409 – CEP – 97542 – 570 – Fone: (55) 3961-1719.



Prefeitura de Alegrete
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social

**REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA
COMPLEXIDADE**

**Serviço de Apoio ao processo de
Habilitação e Reabilitação**

- ◆ Serviço de apoio ao processo de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla por meio da proteção e inclusão à vida comunitária.
- ◆ Valor anual do repasse: R\$ 52.718,40
- ◆ Recurso 2055 - Bloco de Proteção de Média e Alta Complexidade – Reduzido 12676
- ◆ Rubrica da despesa: 120208.242.1045.2424.3335043000000.2055.12676

Descrição

Serviço continuado de apoio ao processo de habilitação e reabilitação têm por finalidade a garantia de direitos, a desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação das pessoas com deficiência, a partir de suas necessidades individuais e sociais.

O serviço deve favorecer o desenvolvimento de capacidades adaptadas para a vida diária e prática: aquisição de habilidades, potencializações da capacidade de comunicações, socialização e locomoção independente.

Objetivos Gerais

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

E-mail: assistenciaplena.alegrete@hotmail.com
Rua Demétrio Ribeiro, 409 – CEP – 97542 – 570 – Fone: (55) 3961-1719.



Prefeitura de Alegrete
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social

- ◆ Assegurar espaços de referência para desenvolvimento de sociabilidade, independência e autonomia;
- ◆ Prevenir a institucionalização e a segregação de pessoas com deficiência;
- ◆ Sensibilizar grupos comunitários sobre direitos e necessidades de inclusão de pessoas com deficiência;
- ◆ Desconstruções de mitos e preconceitos;
- ◆ Contribuir para a construção de contextos inclusivos;
- ◆ Encaminhar mensalmente, até o 5º dia do mês subsequente, para o CREAS a listagem com os nomes dos usuários participantes do serviço devidamente assinado pelo coordenador e ou diretor e ou presidente da entidade. Na listagem deverá ser marcado se o usuário é beneficiário do Benefício da Prestação continuada(BPC) , idade e número de vezes que o usuário participa das ações de apoio ao processo de Habilitação e Reabilitação.

Acolhimento do Usuário

- ◆ Ser acolhido em condições de dignidade em ambiente favorecedor da expressão e do diálogo;
- ◆ Ter reparados ou minimizados os danos por vivências de violações e riscos sociais;
- ◆ Ter sua identidade, integridade e história devida preservada;
- ◆ Ser orientado a ter a efetividade dos encaminhamentos acompanhada.

Forma de Acesso

- ◆ Pessoas com deficiência em processo de habilitação e reabilitação;

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

E-mail: assistenciaplena.alegrete@hotmail.com
Rua Demétrio Ribeiro, 409 – CEP – 97542 – 570 – Fone: (55) 3961-1719.



Prefeitura de Alegrete
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social

- ◆ Encaminhamento pelos serviços de Proteção Básica e Especial e ou por outras políticas públicas;
- ◆ Demanda espontânea.

Gestão da Parceria

- ◆ O Gestor da parceria, pela Administração Pública, será o servidor Lucas Coelho Flores, matrícula 9613.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

E-mail: assistenciaplena.alegrete@hotmail.com
Rua Demétrio Ribeiro, 409 – CEP – 97542 – 570 – Fone: (55) 3961-1719.



Prefeitura de Alegrete
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social

REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
para público com deficiência

- ◆ Serviço continuado, em grupos de convivência, com pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, na modalidade de Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos.
- ◆ Valor anual de repasse: R\$ 30.000,00
- ◆ Recurso 2051 – Bloco de Proteção Social Básica – Reduzido 12897
- ◆ Rubrica da despesa: 120208.244.1045.2423.3335043000000.2051.12897

Descrição

Serviço continuado para pessoas com deficiência, realizado, através de oficinas socioeducativas em grupos, organizado a partir de percurso de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuarios, de acordo com o ciclo de vida interesse e possibilidades.

Deve prover o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade entre outros.

As oficinas socioeducativas deveram ocorrer no mínimo 3 (três) vezes por semana, tendo como carga horária mínima de 1h para cada oficina.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

E-mail: assistenciaplena.alegrete@hotmail.com
Rua Demétrio Ribeiro, 409 – CEP – 97542 – 570 – Fone: (55) 3961-1719.





Prefeitura de Alegrete
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social

- ◆ Segurança de acolhida, fortalecimento da convivência familiar e comunitária, e desenvolvimento de autonomia;
- ◆ Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional cultural;
- ◆ Ter acesso as oficinas de lazer, esporte e manifestações artísticas e culturais do território e da cidade;

Forma de Acesso

- ◆ Por demanda espontânea;
- ◆ Por encaminhamento da rede socioassistencial básica e ou especial;
- ◆ Por encaminhamento das demais políticas públicas

Gestão da Parceria

- ◆ O Gestor da parceria, pela Administração Pública, será o servidor Lucas Coelho Flores, matrícula 9613.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

E-mail: assistenciaplena.alegrete@hotmail.com
Rua Demétrio Ribeiro, 409 – CEP – 97542 – 570 – Fone: (55) 3961-1719.



Conselho Municipal de Assistência Social sob o número 01 e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social.

III – JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

Justifica-se a presente inexigibilidade em razão da inviabilidade da competição, haja vista que a prestadora de serviço é a única entidade que atende continuamente os usuários com deficiência cumprindo com o traçado metodológico, o qual engloba os seguintes eixos transversais: Saúde, Direitos Humanos e Socioassistenciais, trabalho, Meio ambiente, Cultura e Esporte e Lazer previsto nas orientações técnicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

IV – DO VALOR DE REPASSE

O valor mensal de repasse é de R\$ 2.500,00 proveniente do Fundo Nacional de Assistência Social – Bloco de Proteção Social Básica – Componente Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

O repasse ocorrerá na ocasião da transferência de recurso pelo Fundo Nacional de Assistência social ao Fundo Municipal de Assistência social e demais exigências da Lei nº 13.019/2014 e aos Decretos municipal nº 499/2016 e 469/2017.



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido na lei 8.666/93, artigo 25, com antecedente necessário a formalização do presente termo de fomento.

I – OBJETO

Atendimento a usuários com deficiência dentro da Rede de Proteção Social Básica na modalidade de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para pessoas com deficiência, parte do princípio de que a convivência no campo socioeducativo é uma oportunidade de vivência e afirmação de atividades e valores que fortaleçam e despertem o prazer de viver em comunidade, deve promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público-alvo.

Serviço regulamentado pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

II – ENTIDADE PARCEIRA

Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 89.510.051/0001-77, localizada na avenida Eurípides Brasil Milano, 313, e com o seguinte e-mail: assoc.excepcionais@terra.com.br, inscrita no